

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II

DANIELLE JACON AYRES PINTO

AIRES JOSE ROVER

FABIANO HARTMANN PEIXOTO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito, governança e novas tecnologias II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Danielle Jacon Ayres Pinto

Aires Jose Rover

Fabiano Hartmann Peixoto – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-086-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II

Apresentação

O I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, ocorrido entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, foi realizado exclusivamente a partir da utilização das novas tecnologias de informação e comunicação. Foi o maior sucesso nesses tempos de pandemia. Mais do que nunca se viu a tecnologia servindo como instrumento de ação no campo do conhecimento e da aprendizagem, o que este GT sempre defendeu e esteve atento discutindo os limites e vantagens dessa utilização. Os artigos apresentados, como não podia deixar de ser, mostraram que os temas relacionados às novas tecnologias estão cada vez mais inseridos na realidade jurídica brasileira e mundial. Diversos fenômenos do cenário digital foram abordados ao longo dos trabalhos e demonstraram que a busca por soluções nessa esfera só pode ser pensada de forma multidisciplinar.

Assim, vejamos as principais temáticas tratadas, em sua sequência de apresentação no sumário e apresentação no GT. No primeiro bloco temático temos:

- marco civil da internet no brasil
- proteção de dados pessoais do trabalhador
- governança de dados aplicada a big data analytics
- consentimento do titular dos dados
- princípios da lei geral de proteção de dados
- blockchain e LGPD

No segundo bloco:

- inteligência artificial, bots e sexismo
- inteligência artificial para melhoria do judiciário
- danos causados por veículos autônomos

- implicações éticas
- direitos da personalidade
- reconhecimento facial

No terceiro bloco:

- Peter Häberlee a democracia digital
- constitucionalismo digital
- inclusão digital e inclusão social
- democracia participativa

No quarto e último bloco:

- deepweb e a (in)segurança dos cidadãos
- criptoativos e soberania tradicional
- fakenews e direito à saúde
- intimações judiciais na internet
- aplicativo uber

Com esses estudos de excelência os coordenadores desse grupo de trabalho convidam a todos para a leitura na íntegra dos artigos.

Aires José Rover –UFSC

Fabiano Hartmann Peixoto - Universidade de Brasília

Danielle Jacon Ayres Pinto – IMM/ECEME e UFSC

Nota técnica: O artigo intitulado “Marco civil da internet no Brasil: conquistas e desafios” foi indicado pelo PPGD/UNIVEM, nos termos do item 5.1 do edital do Evento.

Os artigos do Grupo de Trabalho Direito, Governança e Novas Tecnologias II apresentados no I Encontro Virtual do CONPEDI e que não constam nestes Anais, foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals (<https://www.indexlaw.org/>), conforme previsto no item 8.1 do edital do Evento, e podem ser encontrados na Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

VACINAÇÃO EM QUEDA: O EFEITO DAS FAKE NEWS NO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

VACCINATION DECLINING: THE EFFECT OF THE FAKE NEWS INTO THE FUNDAMENTAL RIGHT TO HEALTH IN THE INFORMATION SOCIETY

Deise Santos Curt ¹
Ricardo Libel Waldman

Resumo

Em 2018, a queda de mais de 20% nas taxas de cobertura vacinal infantil e adulta no país preocupou os responsáveis pelo Programa Nacional de Imunizações, que vinham com uma cobertura de quase 100% em todas as vacinas no calendário. O principal motivo foi ao elevado número de falsas notícias, inclusive conspiratórias e em relação a efetividade de vacinas. Através do método dedutivo esse artigo discorrerá sobre o efeito das fake news sobre o direito fundamental à saúde e surto de doenças erradicadas.

Palavras-chave: Pós-verdade. falsas notícias . campanha antivacina, Sociedade da informação, Desinformação

Abstract/Resumen/Résumé

In 2018, the drop of more than 20% in the rates of children and adult vaccination coverage in the country worried the responsible for the National Immunization Program, because this was around 100% coverage for all vaccines. The main reason was the high number of fake news, including conspiracy and regarding the effectiveness of vaccines. Through the deductive method, this article will discuss the effect of fake news on the fundamental right to health and the outbreak of eradicated diseases.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Post truth. fake news. anti-vaccine movement antivacin, Information society. misinformation

¹ Mestranda em Direito da Sociedade da Informação pelas Faculdades Metropolitanas Unidas; Especialista em Direito Médico e Hospitalar pela Escola Paulista de Direito. Enfermeira. Advogada. deise Curt@gmail.com

INTRODUÇÃO

O objeto do trabalho é a queda na adesão às campanhas vacinais e sua relação com as notícias de grupos antivacinas. O método empregado será o dedutivo, com análise histórica, legislativa, dados epidemiológicos e jornalísticos.

O artigo a seguir exposto tratará sobre a história da Campanha Nacional de Imunizações, seu desenvolvimento desde a Revolta da Vacina até queda da adesão às campanhas vacinais no Brasil e o surgimento de surtos de Sarampo, doença considerada erradicada, desde 2016, pelo país.

O primeiro capítulo falará sobre a cultura da internet, por um viés sociológico, que explicará como funciona a pós-verdade, e legislação garantidora da liberdade de expressão na sociedade da informação .

Depois, uma descrição história da Revolta da Vacina, ocorrida no Rio de Janeiro e sua importância para a criação do Programa Nacional de Imunizações e a erradicação de muitas doenças no país ocasionadas pelas campanhas realizadas.

Após, a definição de *fake News*, pós-verdade, *deep fakes* e a apresentação e comparação com dados epidemiológicos de cobertura vacinal no Brasil.

Através da análise pelo método dedutivo da história, evolução social e dados epidemiológicos de órgãos governamentais, pode-se concluir se existe alguma relação com as taxas de cobertura vacinal e falsas notícias.

1. A SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

O século XXI vive um “estágio do desenvolvimento econômico, cultural, social, jurídico e político”, que se denomina sociedade em rede. Diversos eventos em escala mundial e sistêmica alteraram o tipo de produção capitalista, que passou de uma produção industrial fabril para uma produção com alta tecnologia, com menores custos e demanda maior de conhecimento em detrimento do trabalho braçal ou mesmo da propriedade de um maquinário.

É a denominada Sociedade da Informação, com “exponencial crescimento da produção de equipamentos informáticos e, caracterizada, principalmente, pela disseminação da informação em escala mundial da Internet.” (BARRETO JÚNIOR, 2015, p. 407).

Para Castells, essa mudança nos modos de produção capitalista, trouxe, também, uma modificação nos modos de interação social entre as pessoas. Não é uma evolução ou

aperfeiçoamento humano e, sim, “um novo modelo de sociabilidade que resulta do incremento capitalista provocado pela tecnologia.” (BARRETO JÚNIOR, 2015, p. 407).

Esse novo modo de interação social, através da rede de computadores, de forma virtual, gera diferentes tipos de vínculos entre pessoas e grupos, mas, não necessariamente diferentes do mundo físico em relação a sua intensidade e consequências.

Há uma *cultura da internet*: “um conjunto de valores e crenças que compõem o comportamento. Padrões de comportamento repetitivo geram costumes que são impostos por instituições, bem como por organizações sociais informais”(CASTELLS, 2003, p.51). Nessa cibercultura, graças a flexibilidade e o grande poder de comunicação na internet, o individualismo em rede passa a ser um padrão ao invés do acúmulo de pessoas na sociedade, de modo que “as redes on-line, quando se estabilizam em sua prática, podem formar comunidades, comunidades virtuais, diferentes das físicas, mas não necessariamente menos intensas ou menos eficazes na criação de laços e na mobilização. (CASTELLS, 2003, p. 109)

A cultura da internet caracteriza-se por uma estrutura em quatro camadas: a cultura tecnomeritocrática, a cultura hacker, a cultura comunitária virtual e a cultura empresarial. Juntas, elas contribuem para uma ideologia, no entanto, não é a cultura fundadora, porque não interage diretamente com o desenvolvimento do sistema tecnológico: há muitos usos para a liberdade. (CASTELLS, 2003, p. 51),

Para Bauman, (1998, p.10) o termo da “revolução” entendida por Castells como *sociedade em rede*, denomina-se *pós-modernidade*. Para ele, na pós-modernidade há uma característica bem marcante, que é a busca de “liberdade plena e felicidade irracional contínua” em detrimento do desejo de segurança, comum em gerações passadas, um exacerbado hedonismo.: “os homens e as mulheres pós-modernos trocaram um quinhão de suas possibilidades de segurança por um quinhão de felicidade”, acrescenta que na modernidade havia uma necessidade de segurança, ao invés de uma felicidade individual, já na pós-modernidade, os mal-estares “ provêm de uma espécie de liberdade de procura do prazer que tolera uma segurança individual pequena demais. (BAUMAN, 1998, p. 10)

Dessa forma, pode-se dizer que essa busca incessante pelo prazer torna as pessoas menos propensas a aceitarem a realidade quando essa se mostra contrária aos desejos pessoais. O ambiente da internet facilita o exercício da liberdade de expressão, exteriorizada através da manifestação do pensamento, mas também facilita a circulação e busca da informação, quer seja através de sites de endereços específicos e direcionados, quer seja por buscas genéricas.

A busca por informação ou por notícias faz parte do cotidiano dos usuários da internet, e, muitas vezes, a informação é confundida com notícia idônea e, até mesmo, com conhecimento. Na Constituição Federal de 1988, no art. 5º, há a garantia da liberdade e

igualdade entre todos, assegurando no inciso IV a livre manifestação do pensamento (com vedação ao anonimato; inciso IX, “a livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”; e a inviolabilidade da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas.

A Carta Magna também assegura o direito ao acesso à informação (art 5º, XIV), acesso à informação de órgãos públicos para informações de seu interesse particular, coletivo ou geral (art. 5º, XXXIII), garantido através de Habeas Data (art. 5º, LXXII). A liberdade de informação jornalística abrange todos os meios de divulgação de informações atuais, como sites, mídias sociais, blogs, etc. O direito de informação jornalística é assegurado pela CF no seu artigo 220: “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. § 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”

A informação representa direito fundamental contido na CF. Assim, é impossível dissociar a manifestação do pensamento, exteriorizado através da liberdade de expressão e o direito de informação, informar e ser informado, da necessidade de veracidade dessa manifestação. Quando se fala em manifestação do pensamento e liberdade de expressão na internet, o Marco Civil da Internet é categórico ao assegurar as mesmas garantias previstas na constituição, que proíbe a censura, e assegura a liberdade de expressão como fundamento do uso da internet, proteção da privacidade e o acesso à informação.

O caput do art. 2º do Marco Civil da Internet, Lei n. Lei 12.965/2014- faz a previsão da liberdade de expressão como fundamento do uso da internet no Brasil, no art. 3º, I “garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal”, II “proteção da privacidade”, III “proteção dos dados pessoais”, traz, no artigo 4º que a disciplina do uso da internet no país tem como objetivo a promoção do direito para todos do acesso à internet, informação, conhecimento, participação na vida cultural e condução dos assuntos públicos. (MCI, 2014)

Percebe-se que houve uma preocupação do legislador em garantir a liberdade de expressão na rede, através da liberdade concedida aos sujeitos que dela fazem parte. Assim, não havendo censura, qualquer pessoa pode produzir conteúdos digitais e disponibilizar para todos numa velocidade imensa.

O Marco Civil também assegurou os direitos a (art. 7º, incisos I, II e III) intimidade e vida privada; inviolabilidade e sigilo do fluxo das comunicações pela internet, salvo por ordem judicial; inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo

por ordem judicial; (inciso VII) não fornecimento a terceiros de seus dados pessoais, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei.

Dessa forma, qualquer pessoa pode ter seu sigilo garantido, o que abre portas para produção e falsas notícias, difíceis de serem desmentidas, pois somente por ordem judicial esses dados e fluxo de comunicações podem ser violados. (Art. 19, do MCI.)

O Marco Civil da Internet, Lei 12.965 de 2014, também deixa claro no art. 18 que os provedores de conexão não serão responsabilizados por danos gerados por conteúdo de terceiros, assim como, no art. 19, diz que os provedores de aplicações de internet somente serão responsabilizados por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros somente se após ordem judicial *específica* não tomar as providências para tornar o conteúdo indisponível. A ideia é garantir, dessa forma, a liberdade de expressão e impedir a censura.

Asseguradas essas garantias, o que resta para as pessoas que queiram ter ressarcidos danos relacionados à honra, reputação ou a direitos de personalidade por conteúdos disponibilizados na internet, ou queira indisponibilização desses conteúdos na internet, de acordo com o §3º deste artigo, podem apresentar pedido no Juizado Especial. Essa foi uma forma do legislador garantir a celeridade na decisão desses casos, permitindo a antecipação da tutela de evidência e urgência.

As exceções em que os provedores de aplicações devem remover conteúdos disponibilizados por terceiros após notificação de interessados são: violações a direitos de autor ou conexos, de acordo com art. 5º da CF e art.19 §2º, do MCI e; “violação da intimidade decorrente da divulgação, sem autorização de seus participantes, de imagens, de vídeos ou de outros materiais contendo cenas de nudez ou de atos sexuais de caráter privado” (art. 21, do MCI), de modo que, se após o recebimento de notificação dos interessados não promover a indisponibilização desse conteúdo, serão responsabilizados de maneira subsidiária ao produtor do conteúdo.

O descumprimento de ordem judicial, então, é condição necessária para responsabilização dos provedores. Nesse contexto, a propositura de ação judicial deixa de ser mero instrumento de proteção dos direitos da vítima e de obtenção da reparação para se tornar uma condição *sine qua non* da responsabilidade civil.

Desse modo, entende-se que a vítima, que deveria propor ação judicial como último recurso, para obter a responsabilização do réu, precisa propor a ação judicial e pleitear a emissão de uma ordem judicial específica, para que, só então, em caso de descumprimento da referida ordem judicial, a proprietária do site ou rede social tenha a obrigação de remover o

conteúdo ofensivo e possa ser considerada responsável civilmente. Consequentemente, devido a dificuldade de reparação e prevenção de danos causados pela produção de terceiros em sites, fica muito mais fácil a disseminação de informações de acordo com a realidade particular de cada pessoa

Bauman, (1998, p. 142) citou William James que disse “o verdadeiro é somente um expediente na nossa maneira de pensar”. Concordando com essa afirmativa, diz ser ‘expediente’ um sinônimo de elogio, endosso. Assim “a palavra ‘verdade’ simboliza nos nossos usos uma determinada atitude que adotamos, mas acima de tudo, desejamos ou esperamos que outros adotem, para o que é dito ou acreditado – em vez de uma relação entre o que é dito e determinada realidade não verbal”, ou seja deve haver “razões para aprovação mais sólidas e fidedignas do que o caprichoso e instável acordo entre os crentes – de modo que as crenças em questão possam não ser simplesmente *aprovadas*, mas *aprovadas com confiança e segurança*, e adotadas com firmeza suficiente para *rejeitar* outros pontos de vistas alternativos ou francamente contrários sobre o assunto. (BAUMAN, 1998, p. 142)

A verdade está relacionada ao poder. Sempre que a verdade é contestada, há uma disputa acerca da veracidade ou falsidade de crenças, assim “a disputa é acerca do estabelecimento ou reafirmação das relações de superioridade e inferioridade, de dominação e submissão, entre os detentores de crenças.” (BAUMAN, 1998, p. 144).

A teoria da verdade advém do mito da caverna de Platão, um discurso que permite que muitos se digam capazes de mostrar o caminho para “fora da caverna” através da ideia de que todos se julgam detentores do conhecimento por terem saído das sombras. A teoria fala muito menos sobre enxergar as coisas como elas verdadeiramente são, mas, sim sobre ser um dos poucos que não conseguem fazer o mesmo e quer mostrar a realidade (ou a falsa realidade) para os outros. Há uma falsa realidade sobre o que se é verdadeiro. (BAUMAN, 1998, p. 144)

A pós-verdade pode ser compreendida como uma construção intelectual baseada no senso comum e cada um começa a entender como verdade aquilo que é afirmado em seu grupo e lhe traz prazer. “Fica clara a relação dos indivíduos com a verdade da informação, ou seja, são mais importantes questões ligadas à percepções pessoais ou momentâneas do que efetivamente com a fonte e credibilidade dessa informação, essa é a característica principal do conceito de pós-verdade.” (FAUSTINO,2018, p. 82-84)

Em 2016, o dicionário Oxford considerou o termo pós-verdade como a palavra do ano, definindo-a como: “relativo a ou que denota circunstâncias nas quais fatos objetivos são menos influentes na formação da opinião pública do que apelos à emoção e à crença pessoal”.

(BBC, 2016). Para Adriana Teixeira (2018, p. 30) “talvez uma das maiores diferenças entre o passado e o presente das fake News seja a velocidade com que elas ocupam o lugar da verdade”. Para o historiador britânico Ian Mortimer, em entrevista à BBC (COSTA, 2018), as fake News são muito mais problemáticas no século XXI do que em outros períodos e que a comunicação em que vivemos determina a influência dessas notícias. Na idade média, os governantes falavam apenas com os nobres, depois, com a impressão e surgimento das estradas de ferro, as notícias já afetavam mais pessoas e, com advento da internet, já afetam o mundo (COSTA, 2018).

O historiador é autor do livro *Séculos de Transformações*, onde enfatiza que em séculos passados as mudanças através das invenções eram muito lentas, diferente do que acontece hoje, afirmando que “enquanto algumas invenções, como o papel moeda, demoraram quase mil anos para ser utilizadas, a Internet mudou o mundo em uma década” (COSTA, 2018).

O *dictionary.com*, 2018, dicionário on-line de língua inglesa, elegeu a palavra *desinformação* como palavra do ano em 2018. Diferenciou as palavras *Misinformation* e *disinformation*, que em português significam *desinformação*, sem distinção entre as duas, embora haja, sendo uma a informação propositalmente criada com finalidade de se difundir uma mentira e a outra como a difusão de uma mentira criada por acreditar que esta seja verdadeira. Também definiu outras palavras bastante usadas e relacionadas à desinformação, como pós-verdade, câmara de eco, viés de confirmação, viés implícito, bolha, bolha de filtro, teoria da conspiração, falsas notícias, pós-fato, homofilia, influenciador e porteiro/gatekeeper. (DICTIONARY.COM, 2018)

Ainda definiu as *Deep fakes*, como meios utilizados para propagação de falsas notícias através do uso de imagens, fotos, vídeos, voz, que são adulterados e compartilhados com uma descrição alarmante e com tom de veracidade, que traz o interlocutor à dúvida sobre fatos comprovados ou difíceis de se comprovarem.

Assim também aduz Cruz Júnior (2019, p. 282), que afirma que existe um forte ação de digitais *influencers*, que utilizam uma fundamentação pseudocientífica de falsos especialistas de determinados assuntos, para gerar credibilidade aos seus discursos, mesmo que esses não sejam, de fato especialistas, em um tom completamente alarmista para chamar a atenção dos seus seguidores das mídias digitais, exercendo, assim, um forte apelo mobilizador, sem gerarem desconfiança da veracidade das informações passadas e nem caírem no descrédito já que há uma apropriação e uso estratégico destas informações.

Para Jean François Lyotard (1988, p. 99-110), o pós-moderno é uma condição cultural caracterizada por uma crise cultural, filosófica e metafísica de maneira universalizante, em que há uma modificação nas posições do saber e da ciência. Afirma que a ciência vem sendo a maior vítima desse movimento por ser frequentemente questionada por um discurso a respeito de diversas formas de verdade em relação a diferentes pontos de vista, cada grupo com suas realidades particulares.

Afirma, ainda que, para um cientista, a dúvida surge e daí, então se pesquisa para que se encontrem as respostas, que podem comprovar ou quebrar paradigmas. Porém, não é o que está acontecendo: quando se prova algo que foge do senso comum, o discurso não é aceito. É como se fugindo do senso comum há mudança nas “regras do jogo”, o que não pode ser aceito já que havia um consenso. A crítica é quando a ciência passa a ser conduzida por um poder ordinário desse senso e passa a ser regulada por essa espécie de homeostasia (LYOTARD, 1988. p. 100).

Cruz Júnior (2019, p. 82), diz que esse “relativismo cognitivo” da pós-modernidade impõe “um pacto anticomunitário. A realidade passa a ser vista como uma esfera tão elusiva, cheia de meandros, de perspectivas divergentes e de grupos heterogêneos, que a busca pela verdade já não representa mais uma missão prioritária”. Desse modo, há abertura para “clubismos”, onde as pessoas aderem a esses grupos e depois aos seus discursos, sem críticas em relação as evidências mostradas e com propagação destes a todo custo.

Ainda afirma que a pós-verdade é um campo de discussão constituído por uma complexa constelação de temáticas, em que podemos identificar fenômenos como: negacionismo científico, hiperpolarização política, vieses cognitivos, big data, mídias sociais, bolhas on-line e pós-modernidade. (CRUZ JÚNIOR, 2019, p. 82)

O Brasil é um dos países que mais produz falsas notícias na rede. De acordo com o relatório de segurança digital no Brasil, do DFNDR Lab, no 2º trimestre de 2018, houve o registro de 63,8 milhões de falsas notícias, caracterizando um aumento de 12% em relação ao primeiro trimestre e um aumento de 95,9% em relação ao ano de 2017, sendo os assuntos mais recorrentes: 1. Dinheiro fácil; 2. Tv e celebridades; 3. Política. Esses dados são alarmantes, pois em relação aos dados do IBGE sobre a população brasileira, uma a cada três pessoas no país são vítimas de falsas notícias. (DFNDR LAB, 2019)

Um problema, dentre muitos outros, é que essas notícias falsas existentes na pós-modernidade e a verdade relativa, começam a gerar ônus para a saúde pública, como no caso das falsas notícias em relação às vacinas no Brasil.

3. A REVOLTA DA VACINA E O PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES

No início do século passado, 1904, a cidade do Rio de Janeiro enfrentava grandes epidemias. Mais de 3 mil já haviam morrido de varíola. Quando os navios chegavam no porto, tripulantes e passageiros não desembarcavam em razão do alto contágio de doenças. (TEIXEIRA, 2018, p. 62)

Desse modo, o presidente Rodrigues Alves, nomeou o sanitarista Oswaldo Cruz, com 30 anos de idade, Diretor da pasta de saúde, para combater às endemias, com principal alvo no combate à varíola, febre amarela e a peste. (TEIXEIRA, 2018. p.62)

Houve uma polêmica política de reformulação urbana e sanitária, que consistia em abrir grandes avenidas e vielas, desalojando muitas pessoas que foram obrigadas a morar em mangues e morros, a permissão de invasão de funcionários públicos nas residências para aplicar a vacina compulsoriamente, obrigatoriedade de apresentação de atestado de vacinação para matrícula de crianças nas escolas, admissão de trabalhadores, para viagem e, até mesmo, para casamento. (TEIXEIRA, 2018. p. 62)

Havia pouquíssima informação a respeito dos efeitos e riscos das vacinas e muitos boatos sobre prejuízos destas que circulavam livremente. Assim, aliando desinformação com autoritarismo dos funcionários públicos, houve reação da população às determinações do governo, que culminaram naquela que ficou conhecida como a Revolta da Vacina. (TEIXEIRA, 2018. p. 62) Confrontos ocorreram entre 10 e 16 de novembro de 1904, deixando 30 mortos, 110 feridos e 945 detidos, sendo esse, no Brasil, o primeiro movimento antivacina. (TEIXEIRA, 2018. p. 62).

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a conhecida constituição Cidadã, “a saúde é um direito de todos e dever do Estado”, que irá garantir através de políticas sociais para reduzir o risco e agravos de doenças, com acesso universal e igualitário para a promoção, proteção e recuperação de saúde. Diversos programas de saúde foram criados, a partir da criação do Sistema Único de Saúde- SUS, preconizado pelo art. 198 e regido pela lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990, que, logo em seu art. 2º, já diz: “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Esse artigo repete o preconizado pelo art. 196 da Constituição em seu §1º, a respeito das formas de garantir essa promoção, proteção e recuperação de saúde, por políticas públicas, mas em seguida, no § 2º, não exclui de outrem o dever de solidariedade, assim aduzindo: “§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade”.O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 14 preconiza que o SUS

promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos” e torna obrigatória a vacinação em casos recomendados pelas autoridades sanitárias, no § 1º.

Dentre as atribuições do SUS, estão as ações de “a) de vigilância sanitária; b) de vigilância epidemiológica; c) de saúde do trabalhador; e d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;” (art. 6º, da Lei do SUS). Desta forma, foi mantido e aprimorado o programa Nacional de Imunizações, criado em 1973, com o fim da campanha de erradicação da varíola, que teve início em 1962. (TEMPORÃO, 2003. p. 602).

O programa nacional de vacinação, iniciou com poucas vacinas no calendário, tais como contra a varíola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, BCG e sarampo. Atualmente, conta com a campanha nacional de imunização de mais de 25 doenças. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2019) Nesse começo, o controle sanitário era realizado por Estados e a prevenção era destinada a doenças que apresentavam surtos epidemiológicos, nos moldes da campanha de combate à varíola, comandada por Oswaldo Cruz, numa estratégia campanhista de controle de massa das doenças em surtos, não no molde prevencionista, como atualmente. (TEMPORÃO, 2003. p. 607)

Não havia uma estrutura de imunização a nível nacional, efetivos estudos sobre os resultados obtidos nessas campanhas e nem quantidade de profissionais especializados em imunologia suficientes para atender às demandas nacionais de pesquisa e combate às endemias. (TEMPORÃO, 2003, p. 607) O processo de reestruturação do PNI se deu entre 1974 a 1979, onde o governo contou com forte apoio da Faculdade de Saúde Pública de São Paulo da Universidade de São Paulo, que defendia que houvesse o fortalecimento da vacinação de rotina, nas unidades de saúde, e que houvesse uma maior organização de ações de vigilância epidemiológica. (TEMPORÃO, 2003, p. 608)

Em relação às campanhas de vacinação, entendia-se que estas produziam resultados pouco satisfatórios, sem possibilidade de sustentação e que poderiam desorganizar essas ações permanentes defendidas por confundir a população. (TEMPORÃO, 2003. p. 608)

Em 1975, foi promulgada a lei n. 6.259, que dispunha “sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências”, recepcionada pela Constituição de 1988 e ainda vigente no país com uma redação parecida com a original. Essa lei, dizia que existiam vacinas de caráter obrigatório (art. 3º), que deveriam ser comprovadas através de um atestado de vacina (art. 5º) e, exigindo no art. 5º, §3º: “Anualmente, para o

pagamento do salário-família, será exigida do segurado a apresentação dos Atestados de Vacinação dos seus beneficiários, que comprovarem o recebimento das vacinações obrigatórias, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento”.

A partir de então, afirma Campos (2003. p. 591), com a instituição do Sistema Nacional de Saúde, as doenças passaram a ter uma busca ativa e investigação de casos notificados, diagnóstico e avaliação de sequelas, através do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. Até 1974, os Estados Apenas notificavam os casos; em 1975, Em 1975, foi instituído o “Sistema Nacional de Saúde (Scorel,1998), em que a FSESP implantou o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, incluindo a da poliomielite, o qual estabeleceu normas técnicas referentes à notificação, investigação dos casos, confirmação laboratorial e avaliação de sequelas”.

O modelo de vacinação de rotina perdeu força e foram criados dias nacionais de vacinação, os primeiros em 14 e 16 de agosto de 1980, com a vacinação em massa para crianças entre zero e cinco anos de idade (grupos mais vulneráveis, segundo estudos de vigilância epidemiológica da época), em todo o território nacional, fruto de várias discussões político-sociais geradas após denúncia de Sabin (cientista criador da vacina Sabin, contra poliomielite) na mídia a respeito de epidemias de poliomielite pelo Brasil que gerou movimentos para conscientização populacional da importância da vacina. Só em 1975 foram 3500 casos. (CAMPOS, 2003. p. 592)

Esse combate epidêmico encontrava oposição dos defensores de campanhas de rotina, porém o alto índice de redução de casos da doença, por exemplo, de 1290 em 1980 para 122 casos em 1981, reforçou a vacinação em massa e os dias nacionais de vacinação são implantados até a atualidade. (CAMPOS, 2003. p. 594-595).

Nessa época, foram adotadas as campanhas de vacinação, tendo como sua primeira personagem, o Dr. Prevenildo, que estimulava as pessoas a procurarem centros de saúde para se prevenirem de doenças através da vacinação, lembrando, é claro, que as pessoas que não vacinassem seus filhos até estes completarem um ano, perderiam o direito ao salário-família. (BENCHIMOL, 2001. p. 320).

Para Moraes Júnior (2018, p. 73), como a criação do Dr. Prevenildo, diversas foram as campanhas de vacinação no país daí em diante. Uma que também ganhou destaque foi a campanha utilizando a personagem “Zé Gotinha”, que “aconteceu em 1986, atrelada à campanha pela erradicação da poliomielite com a publicação do documento “A marca de um compromisso”.De acordo com a Fundação Oswaldo Cruz, 2019, a personagem também foi

utilizada, posteriormente, para campanhas contra o sarampo, devido ao seu sucesso com as crianças.

Soares (2019, p. 53) lembra que a poliomielite paralítica, doença causada pelo poliovírus, graças a implementação eficaz do programa de vacinação, com altas taxas de cobertura, foi considerada eliminada do Brasil em 1994 pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Os primeiros dados epidemiológicos datam de 1910.

Com o sucesso na queda de casos de crianças com poliomielite, as campanhas nacionais de vacinação ganharam força e apoio da população para a imunização universal, não apenas a pequenos grupos (CAMPOS, 2003, p. 597).

Na década de 1940, a expectativa de vida no país era de 45,5 anos e, em 2016, passou para 75,8 anos, ou seja, um ganho de cerca de 30 anos – para 2100, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2019, p. 9) projeta 84,3 anos.

Em 2013, o Programa Nacional de Imunizações alcançou altas taxas de cobertura, sendo superiores a 95% do público alvo para todas as vacinas que constavam no calendário de vacinação, com destaque para as vacinas BCG e tríplice viral, que alcançaram percentuais de 100% ou mais em relação ao público alvo almejado. Vacinas que foram implantadas na época também atingiram média de 100% de cobertura, por exemplo, a vacina contra o Meningo C, introduzida em 2010. (Secretaria de Vigilância em Saúde – MS, 2015, p. 1-13).

A grande conquista na época era o aumento do número de vacinas e que podiam ser conjugadas, de maneira que as pessoas poderiam estar imunizadas para mais doenças, com menos injeções e doses. (SVS-MS, 2018, p.1-13). Na época, as exceções a essas taxas de cobertura eram as vacinas para rotavírus e pneumo 10, com coberturas médias inferiores às estabelecidas, mas apresentavam constante evolução na taxa de cobertura até 2013, o que trouxe, na época desses estudos, publicados em 2015, muito otimismo em relação ao aumento e cobertura total na vacinação nacional. (SVS- MS, 2015, p. 1-13).

Em relação a vacina da febre amarela, de janeiro de 2004 a dezembro de 2013, houve uma taxa de cobertura de 66%. Uma taxa que poderia ser maior, pois, em 2008/2009 houve um surto de febre amarela nos Estados da região centro-oeste do país, que intensificaram as vacinações, elevando o número de doses que eram aplicadas de 3,2 milhões para 14,5 milhões, em 2008. (SVS-MS, 2015, p. 1-13).

As principais doenças erradicadas ao longo dos anos no Brasil, graças as campanhas de imunização foram a varíola, febre amarela, sarampo, difteria, tuberculose, tétano materno-neonatal (TMN), coqueluche, poliomielite, rubéola congênita, Meningite por Hib (*haemophilus influenzae B*). (GUIDO, 2019, p. 9-12)

2. VACINAS VERSUS FAKENEWS

O número de notícias falsas retratados nos últimos anos no mundo foi tão alto, com uma influência sobre a opinião popular tão alta, que organizações foram criadas no mundo para combate dessa desinformação no campo da política.

First Draft é uma organização sem fins lucrativos dos Estados Unidos, que se iniciou em 2015, com a finalidade de combater a desordem da informação, através de uma rede global de verificação e investigação colaborativa com foco na verdade da era digital. Iniciou trabalhos pioneiros no combate à notícias mentirosas nas eleições dos EUA, França, Reino Unido, Alemanha, Brasil e Nigéria.

Dados do *first draft* mostram que as eleições dos EUA que elegeram Donald Trump, foram arraigadas de falsas notícias que influenciaram os eleitores. De acordo com a organização, o presidente lançou mais de 6 mil falsas notícias, o que equivaleria a uma média de dez por dia. No Brasil, a First draft apoiou o projeto comprova, que atuou durante a campanha eleitoral brasileira (entre setembro e outubro de 2018), que seguiu os moldes norte-americanos de campanha sensacionalista, com a união de 24 veículos de informação investigando *fake News*. Logo ao término das eleições, o projeto encerrou suas atividades.

Analisando o site do projeto comprova, verifica-se o quanto pessoas estavam acreditando nessas mensagens e, principalmente, nas deepfakes, pela quantidade de notícias falsas diárias que chegavam para serem desvendadas pelos colaboradores.

O Centro para a Inovação em Governança Internacional, que fica no Canadá, entrevistou usuários de internet de 25 países e, no final da pesquisa, pode afirmar que 86% dos internautas já acreditaram em fake news. “Segundo a pesquisa, 77% dos usuários do Facebook consultados disseram que viram circular informação total ou parcialmente falsa. Esta cifra cai 62% entre os usuários do Twitter”. (AFP, 2019).

Uma pesquisa publicada por Andrew Wakefield, em 1998, na *The Lancet*, uma das mais relevantes publicações de medicina do Reino Unido tentava comprovar a relação entre vacina para sarampo, rubéola e caxumba com os casos de autismo em crianças. Essa teoria, que nunca foi aceita pelos colegas da comunidade científica, se mostrou fraudulenta, Wakefield teve seu diploma cassado pela justiça, que considerou sua publicação de má fé; Entretanto, Wakefield, até hoje é um grande influenciador antivacina, é considerado um dos grandes culpados pelo surto de sarampo nos anos 90, nos Estados Unidos, e seu artigo ainda causa dúvidas entre as pessoas.(ALLEONI, 2019).

Existem pessoas famosas que agem como influenciadores do movimento nos EUA, como, por exemplo, Jim Carey, Alicia Silverstone, Erin Broncovich, Charlie Sheen, Robert de Niro, Selma Blair e o presidente Donald Trump, que inclusive não trouxe modificações nas políticas de imunização do país, mesmo com surtos crescentes de sarampo e, ainda, relacionou as vacinas ao autismo em um tuíte que dizia: “Uma criança saudável vai ao médico, leva uma injeção com muitas vacinas, não se sente bem e muda. AUTISMO. São muitos e muitos casos”. (ALLEONI, 2019).

O movimento antivacina foi listado pela Organização Mundial da Saúde como uma das ameaças à saúde global, de acordo com a Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, 2019. Nos Estados Unidos, o Estado de Washington declarou estado de emergência por conta de surtos de doenças não vistas há décadas, como o sarampo, que havia sido erradicado há 20 anos. (LUISA, 2019).

Os ideais antivacina no Brasil ainda tem menor gravidade do que nos Estados Unidos, mas estes crescem, segundo um estudo brasileiro realizado pela Faculdade São Leopoldo Mandic, em parceria com a *London School of Hygiene and Tropical Medicine*. (LUISA, 2019). Os resultados da pesquisa, 4,5% dos pais se recusam a vacinar suas crianças; 16,5 têm medo ou não acham que seja importante para a saúde dos seus filhos. Entre os pais mais jovens, o índice de insegurança é maior ainda, chega a 23%”, disse Marcelo Henrique Napimoga, coordenador do estudo e PhD em imunologia à revista superinteressante (LUISA, 2019).

O estudo conclui, que o indivíduo com maior propensão a recusar a vacinação seria um pai/mãe solteiro, com menos de 25 anos de idade e baixo grau de instrução (podendo alguém no extremo oposto também hesitar), também foram descritos outros fatores como religião, adeptos da naturopatia/ homeopatia e aqueles que possuem facilidade de acesso à fóruns anti-vacinas na internet. Muitos buscando essas informações baseadas em informações de uma pessoa não qualificada para indicar qualquer ausência ou presença de outros tratamentos. (BROWN, 2018, p. 1-12) Em relação ao aspecto socioeconômico, segundo o estudo, não há diferença em relação à hesitação em tomar vacinas, estando a hesitação presente em todos os extremos socioeconômicos.

Para Hoffman et. al. (2019, p. 2222) o maior veículo de difusão de desinformação em relação às vacinas são as mídias sociais, em especial o facebook, por onde pessoas de todo o mundo se conectam e recebem informações direcionadas ao movimento antivacinas, o que propicia uma maior propagação dessa desinformação. Assim, defende que deve haver mecanismos de combate à propagação de desinformação sobre as vacinas nas redes,

defendendo que a forma de combate deve ser igual a forma de disseminação: através de difusão direcionada a esses grupos.

Para ele, quem se opõe à vacinação deturpa dados e percepção de risco para espalhar suas mensagens pelo facebook, utilizando variados argumentos, desse modo, defende que os programas educacionais utilizem essas mesmas mídias sociais para propagar a informação que combata essa desinformação acerca das vacinas. (HOFFMAN, 2019, P. 2222)

Para o *dictionary.com* (2020), a desinformação afeta também outras áreas além da política e vacinas e o *London School of Hygiene and Tropical Medicine* publicou no resultado de suas pesquisas que os mesmos grupos de *trolls* e *bots* que disparavam fakenews durante as eleições dos Estados Unidos compartilhavam notícias falsas acerca de vacinas no *Twitter*. A saúde é um dos principais alvos de fakenews.

Carlos Graeff Teixeira (2019) “sugere que os cientistas brasileiros acelerem um movimento de divulgação sobre a utilidade das vacinas, com informações científicas sobre os seus benefícios, com mensagens positivas e de esclarecimento, inclusive reverenciando cientistas que já lutaram esta luta, como Oswaldo Cruz”. (SBMT, 2019).

A desinformação no Brasil em relação às vacinas fez vítimas humanas e também animais. Em 2017, falsas notícias foram veiculadas ligando surtos de febre amarela aos macacos existentes no Parque ecológico de São Carlos, em São Paulo e em outras cidades do país, como o Rio de Janeiro, levaram pessoas a agredirem e matarem esses animais, acreditando que eles eram responsáveis por este surto.

Na realidade, “em áreas de mata, o vírus é transmitido pelos mosquitos *hemagogus* e *sabethes*, que vivem nas copas das árvores, e preferem o sangue dos macacos. Mas quando esses animais são mortos, as fêmeas podem voar mais baixo e mais longe para buscar o sangue humano”, segundo Márcia Rolim, subsecretária de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses do Rio de Janeiro., que afirma que os macacos são aliados do combate à febre amarela, pois quando um deles é encontrado com sinais da doença, serve de indicador para isolamento de área e políticas de combate. (TRIGUEIRO, 2018)

As taxas de cobertura vacinais no Brasil tiveram a maior queda em 16 anos no ano de 2018, que, pela primeira vez, tiveram todas as vacinas para crianças com menos de um ano abaixo da meta do Ministério da Saúde, que prevê 95% e tinha índices de mais de 100% no período. (CANCIAN, 2018).“Entre as vacinas com redução na cobertura estão aquelas que protegem contra a poliomielite, sarampo, caxumba, rubéola, difteria, varicela, rotavírus e meningite”. Luciana Rodrigues, da Sociedade Brasileira de Pediatria atribui essa queda à

falsas notícias veiculadas em redes sociais: “é um movimento inadequado e fantasioso, mas às vezes algumas famílias entram nessas conversas”. (CANCIAN, 2018).

Os índices chegaram agora a 70,7% a 83,9%, com exceção da BCG que já é ofertada dentro das maternidades, com 91%. Uma queda em torno de 30%, ou seja, têm-se 30% de suscetíveis à doenças e, como afirma Isabela Ballalai, presidente da Sbim (sociedade Brasileira de Imunizações) “ter 70% de cobertura significa ter 30% de suscetíveis.”. (CANCIAN, 2018).

Em 2018, RR somou 172 casos confirmados de sarampo, muitos deles em venezuelanos que chegaram ao Brasil devido a crise econômica da Venezuela; 147 casos no AM e 5 no RS. Somente nesses três estados, haviam 1.240 casos em investigação. Lembrando que o Brasil havia recebido da Organização Panamericana de Saúde, um certificado de eliminação do sarampo.(CANCIAN, 2018)

Em 2019, sem conseguir conter os casos de sarampo desde 2018, o Brasil perdeu o certificado de eliminação da doença e até esse ano foram o total de 10.326 casos confirmados em 11 Estados Brasileiros, o que confirma que está havendo um aumento exponencial e preocupante nos casos da doença que veio de outro país e que não encontra brasileiros imunes graças a disseminação de falsas notícias desde 2015 a respeito da vacina e que, desde então começou a ter uma constante queda nas taxas de cobertura, encontrando seu ápice de queda a partir de 2017, quando o governo começou a se preocupar com essa disseminação falsa.(CANCIAN, 2019). Em 2019 houve uma melhora, mas ainda abaixo do atingido nos anos anteriores a 2017.(CANCIAN, 2019)

A disseminação de falsas notícias em relação às vacinas criou um alerta aos responsáveis pelo programa nacional de imunizações, que, criaram um link no site do ministério da saúde desvendando as maiores mentiras divulgadas na rede em relação ao assunto, com o título *Com saúde não se brinca! Diga NÃO às fake News*, dentre as quais se inserem as seguintes notícias falsas: a) vacinas causam autismo; b) uma melhor higiene e saneamento farão as doenças desaparecerem – as vacinas não são necessárias; c) as vacinas têm vários efeitos colaterais prejudiciais e de longo prazo que ainda são desconhecidos. A vacinação pode ser até fatal; d) a vacina combinada contra a difteria, tétano e coqueluche e a vacina contra a poliomielite causam a síndrome da morte súbita infantil; e) as doenças evitáveis por vacinas estão quase erradicadas em meu país, por isso não há razão para me vacinar; f) doenças infantis evitáveis por vacinas são apenas infelizes fatos da vida; g) aplicar mais de uma vacina ao mesmo tempo em uma criança pode aumentar o risco de eventos

adversos prejudiciais, que podem sobrecarregar seu sistema imunológico; h) as vacinas contêm mercúrio, que é perigoso. (MINISTÉRIO DA SAÚDE)

Para cada uma dessas notícias veiculadas, o site tem uma explicação plausível sobre o porquê são notícias mentirosas. Também há um apelo para conscientização a população a respeito de não permitir que doenças já erradicadas no país voltem, toda uma explicação sobre como as vacinas salvam vidas e sobre as 19 vacinas que promovem a cobertura para mais de 20 doenças.

Mesmo assim, a Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, publicou um boletim epidemiológico em dezessete de julho de 2019, sobre casos de sarampo, de 1980 até 2019, trazendo dados alarmantes: em 2016 e 2017, nenhum caso foi reportado, em 2018 houveram 5 casos de Sarampo no Estado, e, em 2019 houveram 484 casos até a data da coleta, o que equivaleria a um coeficiente de 1,17 em cem mil habitantes e um aumento de quase 800%.

No Site do Governo Federal, a notícia é que o Brasil, em Janeiro de 2019, registrou em torno de 10,2 casos de Sarampo, principalmente no Amazonas e em Roraima, que atribuem à imigração de Venezuelanos que podem ter trazido o vírus, que o governo afirma ter o genótipo muito parecido com o encontrado nos Estados brasileiros. (BRASIL, 2019)

Desse modo, campanhas em todos eles começaram a existir, principalmente nos Estados do Amazonas, Roraima, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Bahia, Pernambuco, Distrito Federal e Sergipe.

Flávia Albuquerque lembra que São Paulo sempre obteve taxas de vacinação acima de 95% para o Sarampo, porém, a campanha de 2019 teve baixa adesão e foi necessário se criar o *Dia D* para a vacinação de pessoas até 29 anos, realizado em julho. Segundo informa, através de dados coletados dos responsáveis pelo programa Nacional de Imunização, a estimativa da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa) era a de imunizar 2,9 milhões de indivíduos entre os 15 e os 29 anos, porém até o dia 19 de junho, haviam sido vacinadas 12 265 mil pessoas, muitíssimo abaixo do preconizado, que seria acima de 95% de pessoas imunizadas para se evitarem doenças.

CONCLUSÃO

No século XXI, vivencia-se uma sociedade da informação, denominada também como pós-modernidade, sociedade em rede, sociedade do consumo, dentre outros, onde uma das características marcantes é o hedonismo acima de tudo, inclusive da segurança.

Com o desenvolvimento das tecnologias da Informação e popularização destas, a Informação passou a ser transmitida com uma velocidade muito grande, expondo as pessoas que vivem nessa cibercultura, a todo tipo de informação, o tempo todo. A verdade passou a ser relativizada em muitos contextos de modo a se mostrar verdadeiro apenas o que causa sensação de conforto e acolhimento em algum grupo, o que denominou-se “pós-verdade”. A liberdade de expressão e a possibilidade de se produzir conteúdo, expressar opiniões proporcionadas pela internet abriu espaço também para pessoas mal intencionadas que usam o espaço cibernético para divulgação de falsas notícias, cheias de sensacionalismo muitas vezes, e que causam graves consequências uma destas graves consequências é a redução da confiança da população nas vacinas, verificada através da queda na taxa de cobertura vacinal nas campanhas de 2019, com redução de quase 50% na cobertura contra o sarampo e da febre amarela, por exemplo, que tiveram um surto no ano.

Muitas são as teorias que tentam explicar as causas do ressurgimento de doenças, dentre elas a imigração de venezuelanos no país desde 2018, porém, o que se verificou é que existiam muitas notícias falsas sendo veiculadas pelo mundo, em especial pelos Estados Unidos, que, coincidentemente ou não, é um dos países do mundo com os maiores índices de ressurgimento de doenças erradicadas, inclusive o sarampo.

Além da campanha de vacinação, o programa nacional de imunizações precisou se preocupar em, além de explicar os efeitos e mecanismos de ação das vacinas, desmentir essas notícias e de uma maneira mais intensa ainda. Nem a obrigação constitucional e do Estatuto da Criança e do adolescente de se vacinar estão sendo suficientes para manter as coberturas dentro dos padrões recomendados.

É necessário que as campanhas nas mídias sociais sejam intensificadas para que se combatam as falsas notícias pelos mesmos meios de comunicação em que elas são transmitidas e que impeça que o tom alarmista dos antivaxxes norteamericanos ganhe mais força no Brasil, que já começa a sentir reflexos dessas teorias.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Flávia. São Paulo terá Dia D de vacinação do sarampo no sábado. Quem deve tomar? **Saúde**, São Paulo, 24 jul. 2019. Disponível em: <https://saude.abril.com.br/medicina/sao-paulo-tera-dia-d-de-vacinacao-do-sarampo-no-sabado-quem-deve-tomar/>. Acesso em: 30 jul. 2019.

ALLEONI, Matheus. **Fake news das antigas, movimento antivacina segue com força nas redes sociais**. São Paulo, 1 jan. 2019. **Saúde**. Disponível em: <https://saude.ig.com.br/2019-01-13/movimento-antivacina-anti-vaxxers.html>. Acesso em: 19 jun. 2019.

AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS. **AAP Urges Major Technology Companies to Combat Vaccine Misinformation Online**. Disponível em: <https://www.aap.org/en-us/about-the-aap/aap-press-room/Pages/Vaccine-Misinformation-Tech-Company-Letters.aspx>. Acesso em: 15 jun. 2019.

AFP. Pesquisa Global revela que 86% dos internautas já acreditaram em “fake News”. **Exame**, São Paulo, 12 jun. 2019. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/brasil/pesquisa-global-revela-que-86-dos-internautas-ja-acreditaram-fake-news/?fbclid=IwAR0z89MpNxFrzryphfA3PaIRfPRp8PpHKqdyUtYcHtlKvSXEx0QpcaUvGRg>. Acesso em: 15 jun. 2019.

BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Zahar. 1998. p. 10.

BBC. **Como Trump e o Brexit ajudaram a cunhar a 'palavra do ano' escolhida pelo dicionário Oxford**. 16 nov. 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37998165>. Acesso em: 19 jun. 2019.

BENCHIMOL, Jaime Larry. **Febre Amarela: a doença, a vacina, uma história inacabada**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2001. Disponível em: https://www.academia.edu/31905780/FEBRE_AMARELA_A_DOEN%C3%87A_E_A_VACINA_U_MA_HIST%C3%93RIA_INACABADA. Acesso em: 12 jun. 2019.

BRASIL. **Casos de sarampo chegam a 10,2 mil**: Ministério da Saúde investe em vacinação, capacitação e apoio técnico para conter surtos no Amazonas e em Roraima. 9 jan. 2019. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/noticias/saude/2019/01/casos-de-sarampo-chegam-a-10-2-mil>. Acesso em: 30 jul. 2019.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 jun. 2019.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acesso em: 19 jun. 2019.

BRASIL. Secretaria de vigilância em saúde- MS. Programa Nacional de Imunizações: Aspectos históricos dos calendários de vacinação e avanços dos indicadores de coberturas vacinais, no período de 1980 a 2013. **Boletim Epidemiológico**, Brasília, v. 46, n. 30, p.1-13. 2015.

BRASIL. Lei 8.080/1990. **Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm. Acesso em: 12 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 6.259/ 1975. **Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6259.htm. Acesso em: 12 jun. 2019.

BRASIL. Lei n. 12.965/2004. **Marco Civil da Internet**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 19 jun. 2019.

BROWN, Amy Louise et. al. Vaccine confidence and hesitancy in Brazil. **Cadernos de Saúde Pública/ Reports in Public Health**, São Paulo, n. 34, p. 1-12, 18 abr. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n9/1678-4464-csp-34-09-e00011618.pdf>. Acesso em: 17 jun. 2019.p.9

CAMPOS, André Luiz Vieira de; NASCIMENTO, Dilene Raimundo do; MARANHÃO, Eduardo. A história da poliomielite no Brasil e seu controle por imunização. **História, Ciências e Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.10, p. 573-600. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/hcsm/v10s2/a07v10s2.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003. p.109.

CANCIAN, Natália. Brasil tem sete vacinas infantis com cobertura abaixo da meta. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 3 jun. 2019. Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/06/brasil-tem-sete-vacinas-infantis-com-cobertura-abaixo-da-meta.shtml>. Acesso em: 17 jun. 2019.

CANCIAN, Natália. Com registro de novo caso, Brasil perderá status de país livre do sarampo. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 mar. 2019. Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/apos-novo-caso-brasil-perdera-status-de-pais-livre-do-sarampo.shtml>. Acesso em: 15 jun. 2019.

CANCIAN, Natália. Vacinação de crianças no país atinge índice mais baixo em 16 anos. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 19 jun. 2018. Cotidiano. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/06/vacinacao-de-criancas-no-pais-atinge-indice-mais-baixo-em-16-anos.shtml>. Acesso em: 15 jun. 2019.

COM PROVA. **Jornalismo Colaborativo contra a desinformação**. Sobre. Disponível em: <https://projetocomprova.com.br/>. Acesso em: 16 jun. 2019.

COSTA, Camila. ‘Perigo de notícias falsas e mentiras é maior hoje do que jamais foi’, diz historiador britânico. **BBC News Brasil**, São Paulo, 11 ago. 2018. Internacional. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-45090376>. Acesso em: 14 jun. 2019.

CRUZ JÚNIOR, Gison. Pós-verdade: A nova guerra contra os fatos em tempos de *fake News*. **ETD-Educação Digital**, v. 21. p. 278-284, jan/mar. 2019. p. 282.

DA REDAÇÃO. Paulo Ortellado: Brasil esteve na ‘vanguarda’ das fake News. **Veja**, São Paulo, 11 mai. 2018. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/tveja/em-pauta/pablo-ortellado-brasil-esteve-na-vanguarda-das-fake-news/>. Acesso em: 19 jun. 2019.

DFNDR LAB. **Relatório da Segurança digital no Brasil**. Disponível em: <https://www.psafec.com/dfndr-lab/wp-content/uploads/2018/08/Relatório-da-Segurança-Digital-no-Brasil-2-trimestre-2018.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2019.

DICTIONARY.COM. **Dictionary.com’s 2018 Word Of The Year Is Misinformation**. Disponível em: <https://www.dictionary.com/e/word-of-the-year/>. Acesso em 15 jun. 2019.

FAUSTINO, André. **Fake News e a liberdade de expressão nas redes sociais na Sociedade da Informação**. 2018. Tese (Mestrado em Direito), Faculdades Metropolitanas Unidas, São Paulo, 2018. p. 82-84.

FIRST DRAFT. **About**. Disponível em: <https://firstdraftnews.org/about/>. Acesso em: 17 jun. 2019.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Zé Gotinha**. Instituto de Tecnologia em imunobiológicos – Bio-Manguinhos. Disponível em: <https://www.bio.fiocruz.br/index.php/123-clubinho-de-bio/ze-gotinha>. Acesso em: 14 jun. 2019.

HABERMAS, Jurgen. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989, p. 83.

HOFFMAN, Beth L. et. al. It’s not all about autism: the emerging landscape of anti-vaccination sentiment on facebook. **Vaccine**, Pittsburgh – United States, n. 37, p. 2216-2223. 6 mar. 2019. Disponível em: <https://reader.elsevier.com/reader/sd/pii/S0264410X19303032?token=364332B3180BF71B00CD4D3DE1A3928C21652582ED726F5B9F3C5F8DEDACF6162D2F1278A69A4940B1E607EACDD96312>

. Acesso em: 17 jun. 2019.

IBGE. **Tábua completa de mortalidade para o Brasil** – 2017. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101628.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019. p. 9.

LEVI, Guido Carlos; LEVI, Mônica. Vacinação: estratégia que mudou o cenário de saúde no Brasil. **Revista Imunizações**, São Paulo, mar. 2019. Artigo Original, p. 9-12. Disponível em: <https://sbim.org.br/images/revistas/revista-imuniz-sbim-v12-n1-2019.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019.

LUISA, Ingrid. Cresce a desconfiança com vacinas no Brasil, diz estudo. **Revista superinteressante**, São Paulo, 7 jun. 2019. Saúde. Disponível em: https://super.abril.com.br/saude/165-dos-pais-brasileiros-tem-receio-de-vacinar-os-filhos/?fbclid=IwAR1RoioiFngO3zqbgJdhsRfYaQwKGStX5yjLa4mf-V-O6NPgLAdv_GHRA0E. Acesso em: 17 jun. 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Calendário Nacional de Vacinação – 2019**. Disponível em: <https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Vacina%C3%A7%C3%A3o/Calendario%20Nacional%20de%20vacinacao%20-%202019%20-%20POP.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Com saúde não se brinca! Diga NÃO às fake News**. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/vacine-se#calendario>. Acesso em: 17 jun. 2019.

MORAIS JÚNIOR, Sérgio Luis Alves de. et. Al. A evolução histórica do calendário vacinal brasileiro infantil. **Revista Enfermagem Atual**, Rio de Janeiro, v. 18, n.85, p. 71-75. 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO. **Boletim Epidemiológico - Sarampo**. 2019. Disponível em: http://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/doencas-de-transmissao-respiratoria/sindrome-da-rubeola-congenita-src/dados/sarampo_con.pdf. Acesso em: 30 jul. 2019

SOARES, Nadia Shirley Correia Sobral; ARAÚJO, Flávia Nunes Ferreira de; FERNANDES, Maria Janine Pereira; ARAÚJO, Maria Zélia; SILVA, Francisca Martins; CHAVES, Bárbara Jeane Pinto. Conhecimentos dos Enfermeiros de Unidades básicas de saúde sobre a síndrome pós-poliomielite. **Enfermagem em Foco**, São Paulo, v. 10, n. 1, p. 52-56. 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL. **Movimento antivacina é uma das dez ameaças para a saúde mundial**. 11 abr. 2019. Disponível em: <https://www.sbmt.org.br/portal/anti-vaccine-movement-is-one-of-the-ten-threats-to-global-health/>. Acesso em: 16 jun. 2019.

TEIXEIRA, Adriana. **Fake News contra a vida: desinformação ameaça vacinação de combate à febre amarela**. 2018. Dissertação (Mestrado em Comunicação em Fisiopatologia experimental)- Pontifícia Universidade Católica, PUC-SP, São Paulo, 2018.

TEMPORÃO, J. G.: ‘O Programa Nacional de Imunizações (PNI): origens e desenvolvimento’. **História, Ciências, Saúde** Manguinhos, vol. 10 (suplemento 2): 601-17, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v10s2/a08v10s2.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2019.

TRIGUEIRO, André. Macacos são vítimas da falta de informação sobre a febre amarela. **Jornal Nacional**, n Rio de Janeiro, 25 jan. 2018. Disponível em: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/01/macacos-sao-vitimas-da-falta-de-informacao-sobre-febre-amarela.html>. Acesso em: 17 jun. 2019.

ZORZETO, Ricardo. Queda na vacinação: ao menos nove fatores contribuem para a redução na imunização infantil e aumentam o risco de doenças graves surgirem. **Pesquisa Fapesp**, São Paulo, ago. 2018. ano 19, ed.270. Capa. p. 19-27. Disponível em: <https://revistapesquisa.fapesp.br/2018/08/20/folheie-a-edicao-270/>. Acesso em: 11 jun. 2019.